TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico,** nos termos do artigo 28 inciso I da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Aquisição de Sensor para Monitoramento contínuo de glicose intersticial, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de **sensor para monitoramento contínuo de glicose intersticial (MCG)** justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle glicêmico de pacientes portadores de Diabetes Mellitus, especialmente aqueles em uso de insulinoterapia intensiva ou com histórico de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia frequentes.

O monitoramento contínuo permite a medição em tempo real dos níveis de glicose no líquido intersticial, possibilitando a identificação de tendências glicêmicas e a adoção de intervenções mais rápidas e eficazes. Diferentemente dos métodos tradicionais de ponta de dedo, essa tecnologia reduz a necessidade de múltiplas punções diárias, promovendo maior conforto, adesão ao tratamento e qualidade de vida ao paciente.

Além disso, o uso do sensor contribui para a prevenção de complicações agudas e crônicas associadas ao diabetes, como eventos de hipoglicemia grave, internações hospitalares e agravamento de comorbidades, reduzindo custos assistenciais a médio e longo prazo para o sistema de saúde.

A adoção dessa tecnologia está alinhada às boas práticas clínicas e às recomendações atuais para o manejo do diabetes, proporcionando maior segurança, precisão no acompanhamento e suporte à tomada de decisão por parte dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação do sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial mostra-se necessária e vantajosa, tanto sob o aspecto clínico quanto

econômico, garantindo um cuidado mais eficiente, humanizado e resolutivo aos pacientes atendidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO:
A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Credenciamento, com fundamentação no artigo 78 inciso I e artigo 79 inciso I da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;

4. DO PREÇO
Conforme pesquisa de preços realizada em cotações realizadas em empresas especializadas, estima-se uma despesa total de R$ 146.416,00 (cento e quarenta e seis mil reais o objeto em questão. com os serviços em questão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2025 e posteriores alterações.
Despesas: **271, 147.**

6. HABILITAÇÃO
A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:
a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:
a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificações exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, sindicalista(à definir pela contratada) ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual;
i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
j) Cumprir prazos estipulados;

7.2. São Obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preçospactuados;
b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** o objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas, legislação e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, incrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório e demais descritivos, se solicitados**.
8.1.3 A empresa contratada deverá fornecer os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou de forma, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
8.1.4 O fornecimento do objeto, após solicitado, é de 15 dias úteis, contados apartir da solicitação da secretaria de saúde, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.
8.1.5 o fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	Descrição do Item	Qtd	Preço Unit.	Total – R$
1	Sensor para Monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado preferencialmente na parte posterior do braço ou outra área região compatível, de fácil aplicação e sem calibração com glicemia capilar. De uso individual, dispensando o uso de leitor, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação e sem a calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor deverá ser por até 15 dias. Com leituras de glicose via Bluetooth enviadas automaticamente minuto a minuto para o aplicativo compatível. Leituras via scans para recuperação de até 8 horas de dados em caso de perda de sinal. Necessário ter NFC habilitado no smartphone. Possuir alcance de Bluetooth por até 6 metros. Indicado para crianças a partir de dois (2) anos de idade e possuir alarmes de hipoglicemia, hiperglicemia e perda de sinal. Resistente a água, podendo	400	**R$ 366,04**	R$ 146.416,00

	suportar imersão em até 1 (um) metro de água por até 30 minutos, tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial com leituras de glicose em tempo real e enviadas automaticamente minuto a minuto para o smartphone habilitado. O kit sensor deverá incluir: 1 (um) sensor; 1 (um) aplicador do sensor e o folheto de instruções do produto. Dispensação 1 (um) a cada 15 dias. Deverá ser fornecido leitor compatível com Sensor para Monitoramento contínuo de glicose intersticial durante a vigência contratual.			
TOTAL				**R$ 146.416,00**

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catanduvas/SC, 01 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 01/04/2026 08:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE